

ANO ...2010.....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA



ESPÉCIE Projeto de Lei n. 06/2010.....

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá  
outras providências.....

Apresentado em sessão do dia 22/01/2010 - extraordinária.....

Autoria Poder Executivo.....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 22.01.2010 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 403/2010.....

Lei nº 4.078, de 22 de janeiro de 2010.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Bebedouro, capital nacional da laranja, 18 de janeiro de 2010.

OEP/ 0039/2009/rd

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

OMB19045/2010 19/01/10 21:21:2

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço.

Trata-se de expediente legislativo que tem como finalidade permitir a alienação de bens imóveis pertencentes à municipalidade.

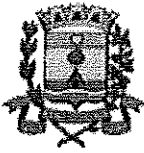
Tal expediente legislativo se faz necessário, tudo como forma de fomentar a instalação de empresas e residências no Município, o que trará empregos para a população e melhoria nas condições de vida.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no

“Deus Seja Louvado”

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
02  
DIGITALIZADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOÃO BATISTA BIANCHINI  
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO

DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

N E S T A.

*"Deus Seja Louvado"*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 06 /2010.

APROVADO EM 22/01/10

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

JOSE BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito**

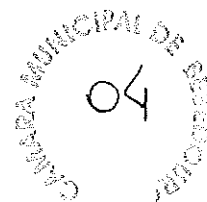
Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizados no Loteamento Jardim Parati III, nesta cidade de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta Lei:

CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M2	MATRÍCULA
146.131.052-00	307,97	21.228
146.131.334-00	307,97	21.237
146.131.261-00	307,97	21.244
146.131.250-00	307,97	21.245

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizados no Loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta Lei:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

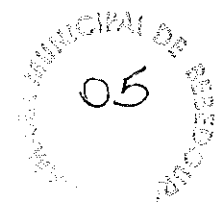
CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M2	MATRÍCULA
119.146.405-00	366,45	15.568
119.146.415-00	375,55	15.569
119.146.425-00	384,65	15.570

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), a área abaixo descrita, de propriedade da municipalidade, nesta cidade de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta Lei:

*“Uma área de terras, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, contendo 1.214,66 metros quadrados de área, cuja descrição inicia-se no marco A, cravado no alinhamento da Av. Pref. Helio de Almeida Bastos com cerca de divisa da propriedade pertencente à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas (APCD), segue por este alinhamento com azimute de 300°53'19” na extensão de 30,11 metros até atingir o marco B, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com a avenida acima citada; daí, deflete à direita segue em linha reta com azimute de 30° 53'19” na extensão de 40,33 metros até atingir o marco C, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, daí, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 120°53'19” na extensão de 30,11 metros até atingir o marco D, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente da Chácara Ipiranga; daí, deflete novamente à direita e segue em linha reta, com azimute de 210°53'19” na extensão de 40,33 metros até atingir o marco inicial A, fechando o perímetro, encerrando uma área de 1.214,66 metros quadrados, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área de propriedade da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas (APCD). Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 102.073.119-00, objeto da Matrícula nº 29.323 do CRI local”.*

**Art. 4º** As áreas descritas nos arts. 1º, 2º e 3º serão licitadas por valor nunca inferior ao avaliado.

“Deus Seja Louvado”





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

**Parágrafo único.** O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado e publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**Art. 5º** Poderão concorrer à licitação as pessoas físicas e jurídicas; para tanto serão exigidos os seguintes documentos das pessoas físicas:

I – CPF/CNPJ;

II – Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Ministério da Fazenda, pela Fazenda Estadual e pelo Município.

**Art. 6º** Além do preço, o Edital de Licitação estipulará critérios e objetivos de julgamento, possibilitando que as áreas alienadas tenham por destinação o que melhor contribua para o desenvolvimento social e econômico do Município.

**Art. 7º** Para o caso de pessoa jurídica, os critérios citados no artigo anterior referem-se à capacidade da empresa em:

I – gerar maior número de empregos;

II – proporcionar desenvolvimento econômico ao município; e,

II – gerar aumento na arrecadação tributária.

§ 1º Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

§ 2º Dos editais de licitação constará a exigência de que as pessoas jurídicas interessadas apresentem documentação relativa a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

I – Habilitação Jurídica e regularidade fiscal, de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Relatório abreviado do projeto do empreendimento contendo:

a) natureza da atividade, podendo ser industrial, comercial ou de serviço;

b) previsão do número mínimo de empregos a serem gerados;

c) cronograma de construção e início das atividades;

d) área e tipo de edificação.

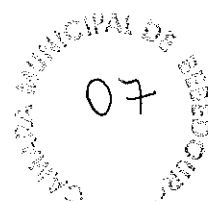
**Art. 8º** O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

I – 90 (noventa) dias para dar entrada no projeto junto ao Departamento competente;

II – 120 (cento e vinte) dias para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;

III – 02 (dois) anos para a conclusão da obra e/ou início das atividades.

**Parágrafo único.** Caso isso não ocorra, os licitantes perderão as parcelas eventualmente pagas, retornando as áreas para a municipalidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

**Art. 9º** A empresa vencedora terá que permanecer estabelecida no município no exercício de suas atividades pelo prazo ininterrupto de 05 (cinco) anos.

**Art. 10.** Para as pessoas físicas, a área licitada, em hipótese alguma, poderá ser transferida a terceiros antes do término da construção do imóvel.

**Art. 11.** Caso não ocorra o cumprimento das exigências contidas nos arts. 9º e 10, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

**Art. 12.** Da escritura constarão os encargos contidos nesta Lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a lavratura da mesma, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

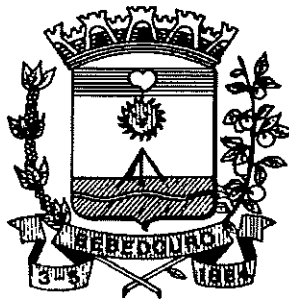
**Art. 13** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de janeiro de 2010.

  
JOÃO BATISTA BIANCHINI  
Prefeito Municipal de Bebedouro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

#### 1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projetada I , Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade de Habastos Comercial Ltda. , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular de 10,50 m de frente por 29,33 m , Matrícula do CRI Local nº 21.228 (Cad.Mun. 146.131.052-00) encerrando uma área de 307,97 m<sup>2</sup>.

#### 2) Método de Avaliação


##### 2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

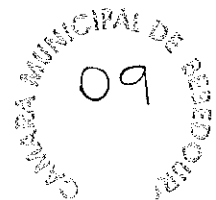
#### 3) Valor do Terreno

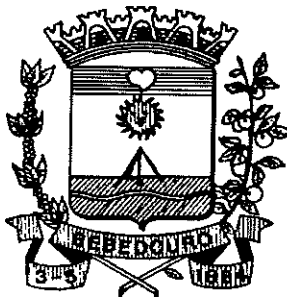
Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 11.543,88 . (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA.

#### 4) Conclusão

  
Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
CREA 506 005 510.

1/2





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

T = R\$ 11.543,88

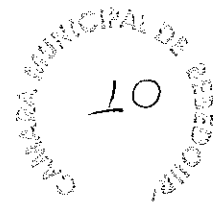
Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 11.600,00 ( Onze mil e Seiscentos Reais)

### 5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) "Princípios de Engenharia de Avaliações", 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 08 de Janeiro de 2010.

Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A nº. 506.005.510-9  
Matrícula 1893



**IMÓVEL:-** Um terreno correspondente ao lote nº197 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros-- de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m2;-- confrontando em sua integridade pela frente com arua Projetada K, pelo lado direito com o lote nº198, lado esquerdo com o lote nº196, e nos fundos com o lote nº206; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.052-00.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF.nº45.236.775/0001-07.-**TITULO AQUISITIVO:-** Pelas matrículas nº5.105,5.104 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537, liv.2, fls.37, loteamento sob nº03 na referida matrícula, em 04/10/1.983.-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.

**R.1/21.228:-**Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular datado de 06/setembro/1.995, registrado na JUCESP sob nº25202475491, em 14/7/1.983, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74 foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/0001-00.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Bel. José Roberto Silveira  
Oficial

Débora L. Souza Silveira  
Oficiala Subst.

Gedália P. Vieira Berenguel  
Silvia C. S. Rodrigues

Maria Helena G. R. Souza  
Escreventes Autorizadas

Bebedouro - Estado de São Paulo

**CERTIDÃO**

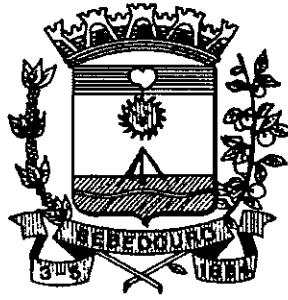
CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 06 de 01 de 2010

SELOS PAGO  
POR VERBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
11





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

#### 1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projeta I , Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade de Habastos Comercial Ltda. , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular de 10,50 m de frente por 29,33 m , Matrícula do CRI Local nº 21237 (Cad.Mun. 146.131.334-00) encerrando uma área de 307,97 m<sup>2</sup>.

#### 2) Método de Avaliação


##### 2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

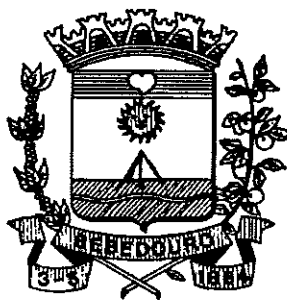
#### 3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 11.543,88 . (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA.

#### 4) Conclusão

  
Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
CREA 506 005 610-9





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

T = R\$ 11.544,26

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 11.600,00 ( Onze mil e Seiscentos Reais)

### 5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) "Princípios de Engenharia de Avaliações", 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 08 de Janeiro de 2010.

Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A nº. 506.005.510-9  
Matrícula 1893

21237

51

BEBEDOURO

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:-** Um terreno correspondente ao lote nº206 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m<sup>2</sup>; -- confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº207, pelo lado esquerdo com o lote nº205, e nos fundos com o lote nº197; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.334-00.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF.nº45.236.775/0001-07.-**TITULO AQUISITIVO:-** Pelas matrículas nºs. 5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390 e 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537, livro 2, fls.37, loteamento sob nº03 da referida matrícula, em 04/10/1.993.- Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.- Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

**R.1/21.238:-** Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.- Por instrumento particular datado de 06/ setembro/1.995, registrada na JUCESP SOB nº35202475491, em 14/7/1.985, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74, foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/0001-00.- Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino.-

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Bel. José Roberto Silveira  
Oficial  
Débora L. Souza Silveira  
Oficiala Subst.  
Gedália P. Vielra Berenguel  
Sílvia C. S. Rodrigues  
Mária Helena G. R. Souza  
Escritoras Autorizadas  
Bebedouro - Estado de São Paulo

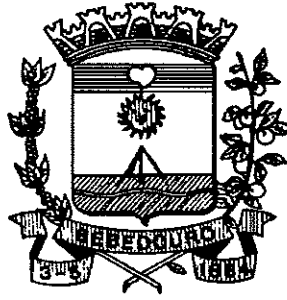
**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 06 de 01 de 2010

SELOS PAGO  
POR VERBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

#### 1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projetada I, Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade de Habastos Comercial Ltda. , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular , frente para Rua Projetada I , sendo Matrícula no CRI local nº. 21244 , lote de Cadastro Municipal nº. 146.131.261-00 encerrando uma área de 307,97 m<sup>2</sup>.

#### 2) Método de Avaliação

##### 2.1) Terreno

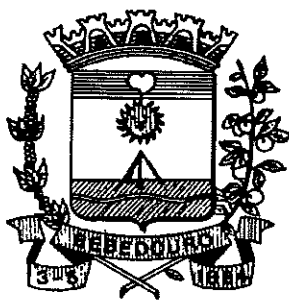
Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

#### 3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 11.544,26. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

60





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### 4) Conclusão

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 11.600,00 (Onze mil e Seiscentos Reais)

### 5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) "Princípios de Engenharia de Avaliações", 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 08 de Janeiro de 2010.

Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A nº. 506.005.510-9  
Matrícula 1893

**IMÓVEL:-** Um terreno correspondente ao lote nº213 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m<sup>2</sup>;-- Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131.261.00, confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº214, pelo lado esquerdo com o lote nº212 e nos fundos com o lote nº190.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF.nº45.236.775/0001-07.-**TITULO AQUISITIVO:-** Pelas matrículas -- nºs.5.105, 5.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390, 18.225 atualmente objeto da matrícula nº19.537, livro 2, fls.37 e loteamento sob nº-03 da referida matrícula, em 04/10/1.993.-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995. Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei conferi e assino.-

**R.1/21.244:-**Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular datado de 06/setembro/1.995, registrada na JUCESP sob nº35202475491, em 14/7/83, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74,- foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/0001.00. Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei conferi e assino.-

**OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS**

Bel. José Roberto Silveira  
Oficial  
Débora L. Souza Silveira  
Oficiala Subst.  
Gedália P. Vieira Berenguel  
Silvia C. S. Rodrigues  
Mária Helena G. R. Souza  
Escreventes Autorizadas  
Bebedouro - Estado de São Paulo

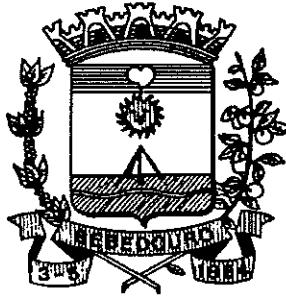
**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 06 de 01 de 2010

SELOS PAGO  
POR VERBA

CARTELA MUNICIPAL DE  
BEBEDOURO  
18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

#### 1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projetada I, Jardim Parati III , Bebedouro/SP, de Propriedade de Habastos Transportes Ltda. , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular , frente para Rua Projetada I , sendo Matrícula no CRI local nº. 21245 , lote de Cadastro Municipal nº. 146.131.250-00 encerrando uma área de 307,97 m<sup>2</sup>.

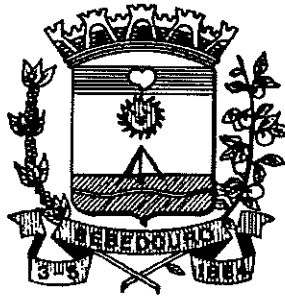
#### 2) Método de Avaliação

##### 2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

#### 3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 11.544,26. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

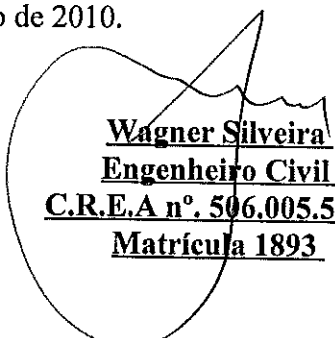
### 4) Conclusão

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 11.600,00 ( Onze mil e Seiscentos Reais)

### 5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) "Princípios de Engenharia de Avaliações", 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 08 de Janeiro de 2010.

  
Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A nº. 506.005.510-9  
Matrícula 1893

**IMÓVEL:-** Um terreno correspondente ao lote nº214 da quadra G, do Loteamento Residencial e Comercial Parati III, nesta cidade, que mede 10,50 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 29,33 metros -- de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 307,97m<sup>2</sup>; -- confrontando em sua integridade pela frente com a rua Projetada I, pelo lado direito com o lote nº215, pelo lado esquerdo com o lote nº213 e fundos com o lote nº189; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº146.131. 250.00.-**PROPRIETÁRIA:-** HABASTOS COMERCIAL LTDA, firma sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, a rua João Antonio Stamato nº101-CGC/MF.nº45.236.775/0001-07.-**TITULO AQUISITIVO:-** Pela matrículas nºs 5.1505.104, 9.660, 9.661, 13.392, 13.391, 15.750, 13.390, 18.225, atualmente objeto da matrícula nº19.537, livro 2, fls.37-e loteamento sob nº03 da referida matrícula, em 04/10/1.993.-Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei conferi e assino.-

**R.1/21.245:-**Bebedouro, 18 de dezembro de 1.995.-Por instrumento particular datado de 06/setembro/1.995, registrada na JUCESP sob nº35202475491, em 14/7/83, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$311,74,- foi incorporado por HABASTOS TRANSPORTES LTDA, sociedade comercial estabelecida na rua Cicero Prates nº02, nesta cidade, CGC/MF.nº52.726.726/0001-00. Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei conferi e assino.-

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Bel. José Roberto Silveira

Oficial

Débora L. Souza Silveira

Oficiala Subst.

Gedália P. Vieira Berenguel

Sílvia C. S. Rodrigues

Maria Helena G. R. Souza

Escreventes Autorizadas

Bebedouro - Estação de São Paulo

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 06 de 01 de 2010

SELOS PAGO  
POR VERBA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, SP 08 de Janeiro de 2010.

**Parecer sobre valor mercantil imobiliário**

Trata o presente parecer, do valor mercantil imobiliário, referente ao imóvel urbano (lote), localizados no bairro denominado Residencial Bebedouro, com frente para a Avenida João Spironelo, registrados no CRI local: matrícula 15568, correspondente ao Lote nº., pela ordem de matrícula; 682, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro respectivamente sob nº: 119.146.405-00.

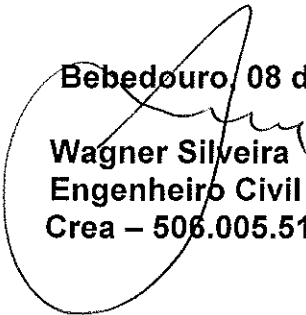
Conforme vistoria in loco procedida, considerando o perfil físico do imóvel em questão, (lote); localização, utilização, testada, profundidade, aspectos gerais; formato, nível, (ACLIVE, 5% APROXIMADAMENTE, SENTIDO FRENTE/FUNDOS), natureza do solo, valores praticados no mercado imobiliário local atualmente, documentos analisados (documentos em anexo), da norma mercantil denominada Lei da Oferta e da Procura, emitimos o parecer abaixo:

**VALOR MERCANTIL DOS IMÓVEIS EM QUESTÃO: (LOTES)**

Valor p/ m<sup>2</sup>.....R\$ 12,61  
(DOZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Matrícula 15.568 – lote 682 – área – 366,45 m<sup>2</sup>.....R\$ 4.628,93

Bebedouro, 08 de Janeiro de 2010

  
Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
Crea – 506.005.510-9



15568

68

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bebedouro, 08 de novembro de 1989

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:**- Um terreno, situado à Avenida Dezessete, correspondente ao lote nº 682, da quadra "T", do loteamento denominado Residencial Bebedouro, nesta cidade, comarea de Bebedouro, Estado de São Paulo, medindo -- 10,04 metros de frente; 36,19 metros do lado direito de quem da avenida -- olha para o imóvel confrontando com o lote nº 681; 10,00 metros nos fundos com o lote nº 661; e 37,10 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 683, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº 0119.146.405.00, encerrando área de 366,45 mts2.- **PROPRIETARIA:**- TERPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em São Carlos-SP., à Avenida São Carlos nº 2.333, CGC-MF nº 43.041.084/0001-95.- **TITULO AQUISITIVO:**- Escritura de 21 de abril de 1.987, do 2º Cartório de Notas desta comarca, registrada sob nº 02 na matrícula nº 7.581 e loteamento registrado sob nº 04 na referida matrícula.- Bebedouro, 08 de novembro de 1.989.- Eu, Nelson Giglio Junior (Nelson Giglio Junior), Escrevente Habilitado, verifiquei e datilografei.- O Oficial Maior, [Assinatura]

**R.01/ 15.568:**- Bebedouro, 08 de novembro de 1.989.- Por escritura de 27 de outubro de 1.989, do 2º Cartório de Notas desta comarca, livro 231, fls. 47, a proprietária supra qualificada transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, sediada à Praça José Stamato Sobrinho NO 45, CGC-MF nº 45.709.920/0001-11, pelo preço de NCZ\$1.500,00, sendo o valor venal de NCZ\$1.732,10.- Eu, Nelson Giglio Junior, (Nelson Giglio Junior), Escrevente Habilitado, verifiquei e datilografei.- O Oficial Maior, [Assinatura]

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Bel. José Roberto Silveira  
 Oficial  
 Débora L. Souza Silveira  
 Oficiala Subst.  
 Gedália P. Vieira Berenguel  
 Silvia C. S. Rodrigues  
 Maria Helena G. R. Souza  
 Escreventes Autorizadas  
 Bebedouro - Estado de São Paulo

**CERTIDÃO**  
 CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.  
 Bebedouro, 06 de 01 de 2010

SELOS PAGO  
 POR VERBA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

Bebedouro, SP 08 de Janeiro de 2010.

**Parecer sobre valor mercantil imobiliário**

Trata o presente parecer, do valor mercantil imobiliário, referente ao imóvel urbano (lote), localizados no bairro denominado Residencial Bebedouro, com frente para a Avenida João Spironelo, registrados no CRI local: matrícula 15569, correspondente ao Lote nº., pela ordem de matrícula; 683, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro respectivamente sob nº: 119.146.415-00.

Conforme vistoria in loco procedida, considerando o perfil físico do imóvel em questão, (lote); localização, utilização, testada, profundidade, aspectos gerais; formato, nível, (ACLIVE, 5% APROXIMADAMENTE, SENTIDO FRENTE/FUNDOS), natureza do solo, valores praticados no mercado imobiliário local atualmente, documentos analisados (documentos em anexo), da norma mercantil denominada Lei da Oferta e da Procura, emitimos o parecer abaixo:

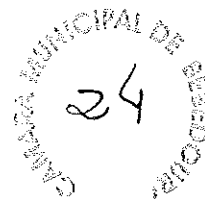
**VALOR MERCANTIL DOS IMÓVEIS EM QUESTÃO: (LOTES)**

Valor p/ m<sup>2</sup>.....R\$ 12,61  
(DOZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Matricula 15.569 – lote 683 – área – 375,55 m<sup>2</sup>.....R\$ 4.735,68

Bebedouro, 08 de Janeiro de 2010

Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
Crea – 506.005.510-9



**IMÓVEL:**- Um terreno, situado à Avenida Dezessete, correspondente ao lote nº 683, da quadra "T", do loteamento denominado Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, medindo 10,04 metros de frente; 37,10 metros do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel confrontando com o lote nº 682; 10,00 metros nos fundos confrontando com o lote nº 660; e 38,01 metros do lado esquerdo onde confronta com o lote nº 684, encerrando área de 375,55 mts<sup>2</sup>., cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº 0119.146.415.00.- **PROPRIETÁRIA:**- TERPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em São Carlos SP., à Avenida São Carlos nº 2.333, CGC-MF nº 43.041.084/0001-95.- **TÍTULO AQUISITIVO:**- Escritura de 21 de abril de 1.989, do 2º Cartório de Notas desta comarca, registrada sob nº 02 na matrícula nº 7.581 e loteamento registrado sob nº 04 na referida matrícula.- Bebedouro, 08 de novembro de 1.989.- Eu, ~~Nelson Giglio Junior~~, (Nelson Giglio Junior), Escrevente Habilitado, verifiquei e datilografei.- O Oficial Maior ~~meia~~

**R.01/ 15.569:**- Bebedouro, 08 de novembro de 1.989.- Por escritura de 27 de outubro de 1.989, do 2º Cartório de Notas desta comarca, -- livro 23ç, fls. 47, a proprietária supra qualificada transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, sediada à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, CGC-MF nº 45.709.920-0001-11, pelo preço de Rcz\$1.500.000, sendo o valor venal de Rcz\$1.754.00.- Eu, ~~Nelson Giglio Junior~~, (Nelson Giglio Junior), Escrevente Habilitado, verifiquei e datilografei.- O Oficial Maior, ~~meia~~

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Bel. José Roberto Silveira  
Oficial

Débora L. Souza Silveira  
Oficiala Subst.

Gedália P. Vieira Berenguel  
Silvia C. S. Rodrigues

Maria Helena G. R. Souza  
Escreventes Autorizadas

Bebedouro - Estado de São Paulo

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 06 de 01 de 2010

SELOS PAGO  
POR VERBA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, SP 08 de Janeiro de 2010.

**Parecer sobre valor mercantil imobiliário**

Trata o presente parecer, do valor mercantil imobiliário, referente ao imóvel urbano (lote), localizados no bairro denominado Residencial Bebedouro, com frente para a Avenida João Spironelo, registrados no CRI local: matrícula 15570, correspondente ao Lote nº., pela ordem de matrícula; 684, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro respectivamente sob nº: 119.146.425-00.

Conforme vistoria in loco procedida, considerando o perfil físico do imóvel em questão, (lote); localização, utilização, testada, profundidade, aspectos gerais; formato, nível, (ACLIVE, 5% APROXIMADAMENTE, SENTIDO FRENTE/FUNDOS), natureza do solo, valores praticados no mercado imobiliário local atualmente, documentos analisados (documentos em anexo), da norma mercantil denominada Lei da Oferta e da Procura, emitimos o parecer abaixo:

**VALOR MERCANTIL DOS IMÓVEIS EM QUESTÃO: (LOTES)**

Valor p/ m<sup>2</sup>.....R\$ 12,61  
(DOZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Matricula 15.570 – lote 684 – área – 384,65 m<sup>2</sup>.....R\$ 4.850,43

Bebedouro, 08 de Janeiro de 2.010

Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
Crea – 506.005.510-9



**IMÓVEL:-** Um terreno, situado à Avenida Dezessete, correspondente ao lote nº 684, da quadra "T", do loteamento denominado Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca e de Bebedouro, Estado de São Paulo, medindo 10,04 metros de frente para a referida alameda; 38,01 metros do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel confrontando com o lote nº 683; 10,00 metros nos fundos confrontando com o lote nº 659; e 38,92 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 685, encerrando área de 384,65 mts<sup>2</sup>., cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº 01191146.425 00.- **PROPRIETARIA:-** TERPLAN EMPREENDIMENTOS URBANOS E PLANEJAMENTOS Ltda., com sede em São Carlos-SP., à Avenida São Carlos nº 2.333, CGC-MF nº 43.041.084/0001-95.- **TITULO AQUISITIVO:-** Escritura de 21 de abril de 1.987. do 2º Cartório de Notas desta comarca, registrada sob nº 02 na matrícula nº 7.581 e loteamento registrado sob nº 04 na referida matrícula.- Bebedouro, 08 de novembro de 1.989 - Eu, *Nelson Giglio Junior*, (Nelson Giglio Junior) Escrevente Habilitado, verifiquei e datilografei.- O Oficial Maior, *[assinatura]*

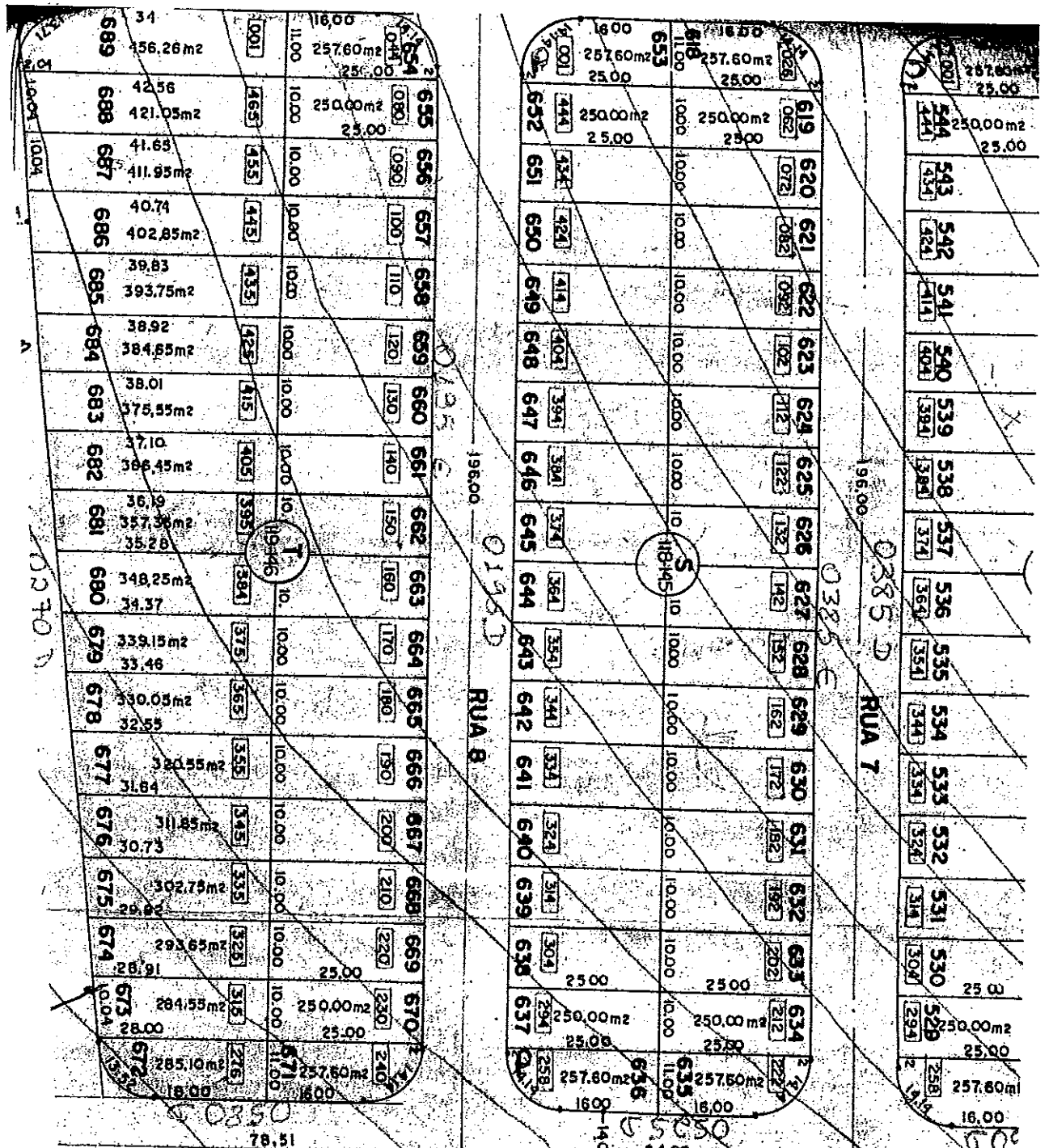
**R. 01/ 15.570:-** Bebedouro, 08 de novembro de 1.989.- Por escritura de 27 de outubro de 1.989, do 2º Cartório de Notas desta comarca, livro 231, fls. 47, a proprietária supra qualificada transmitiu por venda o imóvel objeto desta matrícula à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, sediada à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, CGC-MF nº 45.709.920/0001-11, pelo preço de NCZ\$1.500.00, sendo o valor venal de NCZ\$1.774,05.- Eu, *Nelson Giglio Junior*, (Nelson Giglio Junior), Escrevente Habilitado, verifiquei e datilografei.- O Oficial Maior, *[assinatura]*

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Bel. José Roberto Silveira  
Oficial  
Débora L. Souza Silveira  
Oficiala Subst.  
Gedália P. Vieira Berenguel  
Sílvia C. S. Rodrigues  
Marta Helena G. R. Souza  
Escreventes Autorizadas  
Bebedouro - Estado de São Paulo

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.  
Bebedouro, 06 de 01 de 2010

SELOS PAGO  
POR VERBA

CARTELA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
27



MUNICIPAL DE BRASÍLIA  
28

0120/142  
SISTEMA DE LAZER  
17.683,13 m

00757

A

02707

1004  
1004  
1004

34  
689

688

687

686

685

684

683

682

681

680

679

678

677

676

675

674

673

672

671

670

669

668

667

666

665

664

663

662

661

660

659

658

657

656

655

654

653

652

651

650

649

648

647

646

645

644

643

642

641

640

639

638

637

636

635

634

633

632

631

630

629

628

627

626

625

624

623

622

621

620

619

618

617

616

615

614

613

612

611

610

609

608

607

606

605

604

603

602

601

600

599

598

597

596

595

594

593

592

591

590

589

588

587

586

585

584

583

582

581

580

579

578

577

576

575

574

573

572

571

570

569

568

567

566

565

564

563

562

561

560

559

558

557

556

555

554

553

552

551

550

549

548

547

546

545

544

543

542

541

540

539

538

537

536

535

534

533

532

531

530

529

528

527

526

525

524

523

522

521

520

519

518

517

516

515

514

513

512

511

510

509

508

507

506

505

504

503

502

501

500

499

498

497

496

495

494

493

492

491

490

489

488

487

486

485

484

483

482

481

480

479

478

477

476

475

474

473

472

471

470

469

468

467

466

465

464

463

462

461

460

459

458

457

456

455

454

453

452

451

450

449

448

447

446

445

444

443

442

441

440

439

438

437

436

435

434

433

432

431

430

429

428

427

426

425

424

423

422

421

420

419

418

417

416

415

414

413

412

411

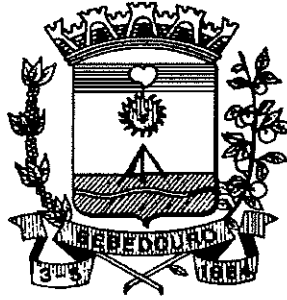
410

409

408

407

406</



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito:

#### 1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Av. Helio de Almeida Bastos , nesta cidade, Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro. , sendo apenas terreno , localização de alta valorização urbana , de formato regular de 30,11 m de frente para à Av. Helio de Almeida Bastos, por 40,33 m da frente aos fundos. Encerrando uma área de 1.214,66m<sup>2</sup> Cadastrado sob numero 102.073.119-00, Matrícula do CRI local nº 29.323.

#### 2) Método de Avaliação

##### 2.1) Terreno

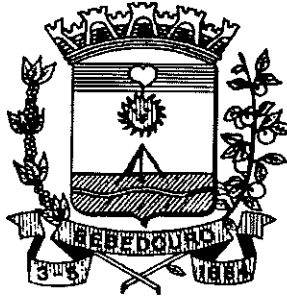
Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

#### 3) Valor do Terreno

Em função da localização privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 129.628,51 .

lp





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### 4) Conclusão

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$. 129.628,51.

### 7) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 7.1) "Princípios de Engenharia de Avaliações", 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 7.2) CUB.
- 7.3) Vistoria no Local.
- 7.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 23 de Setembro de 2009.

Wagner Silveira  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A nº. 506.005.510-9

**IMÓVEL:-** UMA ÁREA DE TERRAS, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, contendo 1.214,66m<sup>2</sup> de área, cuja descrição - inicia-se no marco A, cravado no alinhamento da Av. Pref. Helio de Almeida pastos com cerca de divisa da propriedade pertencente à Associação -- Paulista de Cirurgiões Dentistas (APCD) - imóvel cadastrado na Pref. sob nº 102.073.102.00; segue por este alinhamento com azimute de 300°53'19" na extensão de 30,11m até atingir o marco B, confrontando à direita com -- área em descrição e à esquerda com a avenida acima citada; daí, deflete à direita segue em linha reta com azimute de 30°53'19" na extensão 40,33m até atingir o marco C, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com área em descrição, digo, à esquerda com propriedade da -- Prefeitura Municipal de Bebedouro, daí, deflete à direita e segue em -- linha reta com azimute de 120°53'19" na extensão de 30,11m até atingir o marco B, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com -- área remanescente da Chacara Ipiranga; daí, deflete novamente à direita e segue em linha reta, com azimute de 210°53'19" na extensão de 40,33m - até atingir o marco inicial A, fechando o perímetro, encerrando uma -- área de 1.214,66m<sup>2</sup>, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área de propriedade da Assoc. Paulista de Cirurgiões Dentistas (APCD). Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº 102.073.119.00. **PROPRIETARIA:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Pça. José Stamato Sobrinho, nº45, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.709.920/0001-11. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Imóvel havido por força de escritura pública de permuta lavrada no Ofic. Reg. Civil Pes. Nat. e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, livro nº058, fls.325/335, em 04/maio/2007, registrada sob R.1 da matrícula nº27.800, em 30/maio/2007, posteriormente objeto da matrícula nº28.199, depois matrícula nº28.290 e ainda matrícula nº28.510, em 24/setembro/2008. Bebedouro, 07 de dezembro de 2.009. Eu, [assinatura] (Débora L. Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

OFICIAL DE REGISTRO

DE IMÓVEIS

Bel. José Roberto Silveira

Oficial

Débora L. Souza Silveira

Oficial Subst.

Gessila P. Vieira Berenguel

Silvia C. S. Rodrigues

Marta Helena G. R. Souza

Escritoras Autônomas

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 07 de 12 de 2009

SELOS PAGO  
POR VERBACÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
31

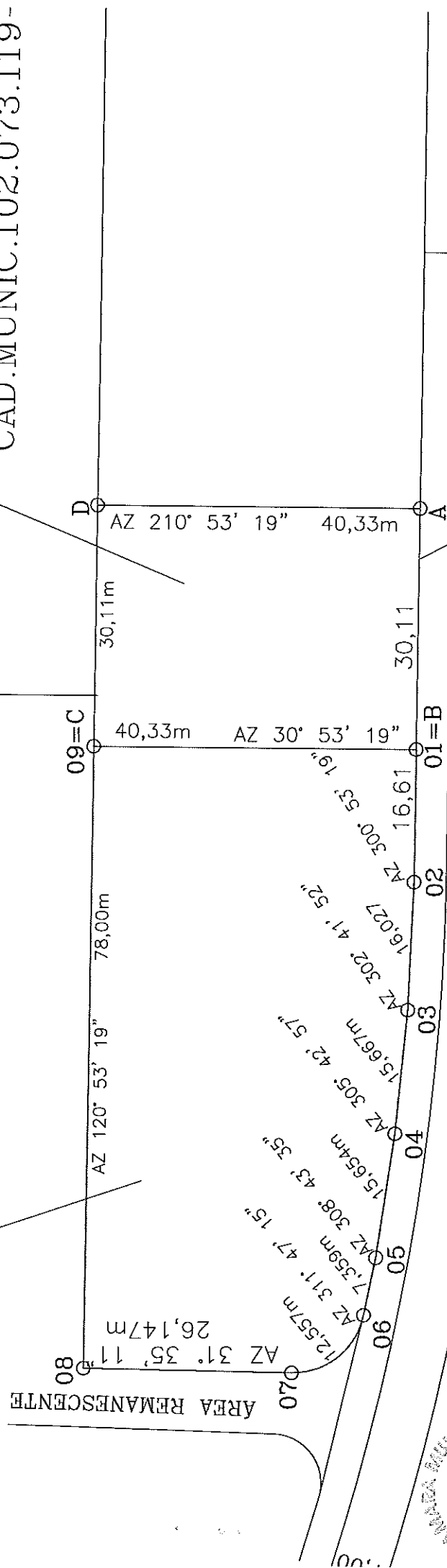
TERMINO DO LOTE VILHA CHIVA II IIMANUA

A " A "

2m2  
2.073.149-00

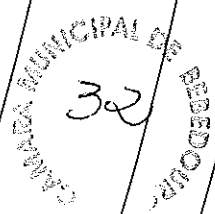
GLEBA " B "

REMANESCENTE  
1.214,66m2  
CAD.MUNIC.102.073.119-



AREA REMANESCENTE

AV. HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 006/2010.** Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

## PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para alienação por venda e mediante concorrência, de imóveis pertencentes ao município, para os fins previstos no art. 6º do projeto, isto é, a destinação que melhor contribua para o desenvolvimento social e econômico do Município.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, das atribuições competentes ao Município de Bebedouro, sendo uma delas, o uso e alienação de seus bens, conforme se nota do artigo 11, inciso VII. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame procura autorização justamente para “alienar por venda” bens públicos municipais. Cuidou o projeto de tomar todas as medidas tendentes à preservação do interesse público, conforme se nota dos art. 4º e seguintes do projeto.

3 – Quanto às medidas legais administrativas, foram ou estão elas sendo igualmente tomadas, quais sejam, “AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA”, “LICITAÇÃO” e “AVALIAÇÃO PRÉVIA”. Não há notícias junto às matrículas quanto aos imóveis serem de “uso comum do povo” e tão pouco de “uso especial”. Nesse sentido, ensina o mestre HELY LOPES MEIRELES:

*“ALIENAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS – A administração compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências especiais impostas por normas superiores.*

- ALIENAÇÃO é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.
- **ALIENAÇÃO POR VENDA** ou mais propriamente venda e compra é o contrato civil ou comercial pelo qual uma das partes (vendedor) transfere a propriedade de um bem à outra (comprador), mediante preço certo em dinheiro (Código Civil, art. 1.122, e Código Comercial, art. 191). As formalidades administrativas para a venda de bem público imóvel são, como já vimos, a ‘autorização legislativa competente’, ‘avaliação prévia’ e a ‘concorrência’, nos termos da legislação

“Deus seja louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

*pertinente. Em se tratando de bem de uso comum do povo ou de uso especial haverá a necessidade de desafetação legal.*

de tal modo que verifica-se do PROJETO DE LEI em exame, bem como dos documentos anexos, que o Executivo Municipal já providenciou a "AVALIAÇÃO PRÉVIA" (vide cópias dos laudos inclusas) e vem buscando a "AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA", para, oportunamente proceder a competente "LICITAÇÃO", expressamente prevista no artigo 1º, 2º, 3º e 4º do projeto (mediante concorrência). No mais, o projeto prevê todas as medidas assecuratórias dos interesses da administração, sem prejuízo dos interesses públicos.

4 – De tudo, pois, concluo que tomadas todas as medidas acima e estando o procedimento harmonizado com a lição do mestre acima citado, bem como aferida a COMPETÊNCIA e LEGALIDADE do projeto não vejo obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 21 de janeiro de 2010.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 06/2010,  
de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....*legalidade e constitucionalidade*.....  
.....

Sala das Comissões, 21 de janeiro de 2010.

  
**Paulo Aurélio Bianchini**  
**RELATOR**

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
**PRESIDENTE**

  
**Carlos Renato Serotine**  
**MEMBRO**



"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br


## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 06/2010, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *Resolução*.

Sala das Comissões, 21 de janeiro de 2010.

  
Carlos Alberto Costa  
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
Rodrigo da Silva  
PRESIDENTE

  
Nelson Sanchez Filho  
MEMBRO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 06/2010, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*Regulamentação*

Sala das Comissões, 21 de janeiro de 2010.

  
Valdeci Ramos de Castro  
RELATOR

Ø Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
Antonio Sampaio  
PRESIDENTE

  
Jesus Martins  
MEMBRO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/28/2010 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de janeiro de 2010.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão extraordinária realizada nesta data, dia 22/01, o Projeto de Lei n. 06/2010, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 4030/2010.

Atenciosamente.

  
José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
João Batista Bianchini  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425  
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI N. 4030/2010

**Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.**

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar n. 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizados no Loteamento Jardim Parati III, nesta cidade de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta lei:

CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M2	MATRÍCULA
146.131.052-00	307,97	21.228
146.131.334-00	307,97	21.237
146.131.261-00	307,97	21.244
146.131.250-00	307,97	21.245

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar n. 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizados no Loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta lei:

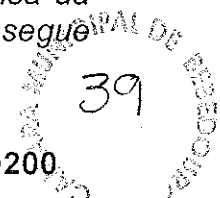
CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M2	MATRÍCULA
119.146.405-00	366,45	15.568
119.146.415-00	375,55	15.569
119.146.425-00	384,65	15.570

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar n. 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), a área abaixo descrita, de propriedade da municipalidade, nesta cidade de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta lei:

*Uma área de terras nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, contendo 1.214,66 metros quadrados de área, cuja descrição inicia-se no marco A, cravado no alinhamento da Av. Pref. Helio de Almeida Bastos com cerca de divisa da propriedade pertencente à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas (APCD), segue*

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

por este alinhamento com azimute de  $300^{\circ}53'19''$  na extensão de 30,11 metros até atingir o marco B, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com a avenida acima citada; daí, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de  $30^{\circ}53'19''$  na extensão de 40,33 metros até atingir o marco C, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, daí, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de  $120^{\circ}53'19''$  na extensão de 30,11 metros até atingir o marco D, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente da Chácara Ipiranga; daí, deflete novamente à direita e segue em linha reta, com azimute de  $210^{\circ}53'19''$  na extensão de 40,33 metros até atingir o marco inicial A, fechando o perímetro, encerrando uma área de 1.214,66 metros quadrados, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área de propriedade da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas (APCD). Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n. 102.073.119-00, objeto da Matrícula n. 29.323 do CRI local.

**Art. 4º** As áreas descritas nos artigos 1º, 2º e 3º serão licitadas por valor nunca inferior ao avaliado.

**Parágrafo único.** O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo -, apurado e publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 5º** Poderão concorrer à licitação as pessoas físicas e jurídicas; para tanto serão exigidos os seguintes documentos das pessoas físicas:

I - CPF/CNPJ;

II - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Ministério da Fazenda, pela Fazenda Estadual e pelo município.

**Art. 6º** Além do preço, o Edital de Licitação estipulará critérios e objetivos de julgamento, possibilitando que as áreas alienadas tenham por destinação o que melhor contribua para o desenvolvimento social e econômico do município.

**Art. 7º** Para o caso de pessoa jurídica, os critérios citados no artigo anterior referem-se à capacidade da empresa em:

I - gerar maior número de empregos;

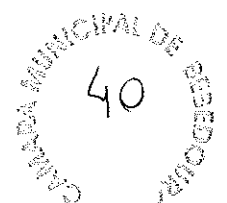
II - proporcionar desenvolvimento econômico ao município; e,

III - gerar aumento na arrecadação tributária.

§ 1º Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 2º Dos editais de licitação constará a exigência de que as pessoas jurídicas interessadas apresentem documentação relativa a:

I - habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - relatório abreviado do projeto do empreendimento contendo:

- a) natureza da atividade, podendo ser industrial, comercial ou de serviço;
- b) previsão do número mínimo de empregos a serem gerados;
- c) cronograma de construção e início das atividades;
- d) área e tipo de edificação.

**Art. 8º** O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

I - 90 (noventa) dias para dar entrada no projeto junto ao departamento competente;

II - 120 (cento e vinte) dias para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;

III - 02 (dois) anos para a conclusão da obra e/ou início das atividades.

**Parágrafo único.** Caso isso não ocorra, os licitantes perderão as parcelas eventualmente pagas, retornando as áreas para a municipalidade.

**Art. 9º** A empresa vencedora terá que permanecer estabelecida no município no exercício de suas atividades pelo prazo ininterrupto de 05 (cinco) anos.

**Art. 10.** Para as pessoas físicas, a área licitada, em hipótese alguma, poderá ser transferida a terceiros antes do término da construção do imóvel.

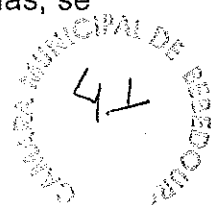
**Art. 11.** Caso não ocorra o cumprimento das exigências contidas nos artigos 9º e 10, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

**Art. 12.** Da escritura constarão os encargos contidos nesta lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a sua lavratura, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200



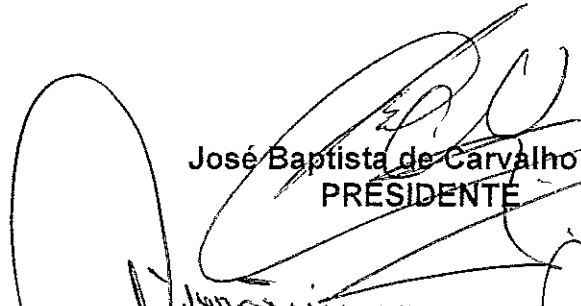


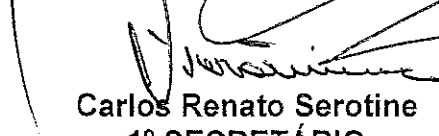
# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

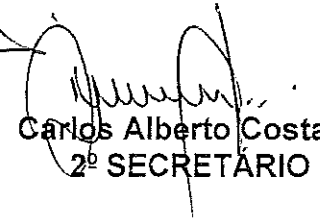
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 14.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de janeiro de 2010.

  
José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

  
Carlos Renato Serotini  
1º SECRETÁRIO

  
Carlos Alberto Costa  
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

### LEI Nº 4078 DE 22 DE JANEIRO DE 2010

**Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar n. 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizados no Loteamento Jardim Parati III, nesta cidade de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta lei:

CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M2	MATRÍCULA
146.131.052-00	307,97	21.228
146.131.334-00	307,97	21.237
146.131.261-00	307,97	21.244
146.131.250-00	307,97	21.245

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar n. 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizados no Loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta lei:

CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M2	MATRÍCULA
119.146.405-00	366,45	15.568
119.146.415-00	375,55	15.569
119.146.425-00	384,65	15.570

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar n. 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), a área abaixo descrita, de propriedade da municipalidade, nesta cidade de Bebedouro/SP, constantes do mapa e avaliação anexos a esta lei:

*Uma área de terras nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, contendo 1.214,66 metros quadrados de área, cuja descrição inicia-se no marco A, cravado no alinhamento da Av. Pref. Helio de Almeida Bastos com cerca de divisa da propriedade pertencente à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas (APCD), segue por este alinhamento com azimute de 300º53'19" na extensão de 30,11 metros até atingir o marco B, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com a avenida acima citada; daí, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 30º 53'19" na extensão de 40,33 metros até atingir o marco C, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, daí, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 120º53'19" na extensão de 30,11 metros até atingir o marco D, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área remanescente da Chácara Ipiranga; daí, deflete novamente à direita e segue em linha reta, com azimute de 210º53'19" na extensão de 40,33 metros até atingir o marco inicial A, fechando o perímetro, encerrando uma área*

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

de 1.214,66 metros quadrados, confrontando à direita com área em descrição e à esquerda com área de propriedade da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas (APCD). Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n. 102.073.119-00, objeto da Matrícula n. 29.323 do CRI local.

**Art. 4º** As áreas descritas nos artigos 1º, 2º e 3º serão licitadas por valor nunca inferior ao avaliado.

**Parágrafo único.** O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo -, apurado e publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 5º** Poderão concorrer à licitação as pessoas físicas e jurídicas; para tanto serão exigidos os seguintes documentos das pessoas físicas:

I - CPF/CNPJ;

II - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Ministério da Fazenda, pela Fazenda Estadual e pelo município.

**Art. 6º** Além do preço, o Edital de Licitação estipulará critérios e objetivos de julgamento, possibilitando que as áreas alienadas tenham por destinação o que melhor contribua para o desenvolvimento social e econômico do município.

**Art. 7º** Para o caso de pessoa jurídica, os critérios citados no artigo anterior referem-se à capacidade da empresa em:

I - gerar maior número de empregos;

II - proporcionar desenvolvimento econômico ao município; e,

II - gerar aumento na arrecadação tributária.

**§ 1º** Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

**§ 2º** Dos editais de licitação constará a exigência de que as pessoas jurídicas interessadas apresentem documentação relativa a:

I - habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - relatório abreviado do projeto do empreendimento contendo:

a) natureza da atividade, podendo ser industrial, comercial ou de serviço;

b) previsão do número mínimo de empregos a serem gerados;

c) cronograma de construção e início das atividades;

d) área e tipo de edificação.



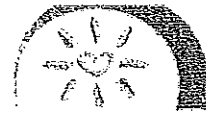


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 351

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

**Art. 8º** O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

- I - 90 (noventa) dias para dar entrada no projeto junto ao departamento competente;
- II - 120 (cento e vinte) dias para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;
- III - 02 (dois) anos para a conclusão da obra e/ou início das atividades.

**Parágrafo único.** Caso isso não ocorra, os licitantes perderão as parcelas eventualmente pagas, retornando as áreas para a municipalidade.

**Art. 9º** A empresa vencedora terá que permanecer estabelecida no município no exercício de suas atividades pelo prazo ininterrupto de 05 (cinco) anos.

**Art. 10.** Para as pessoas físicas, a área licitada, em hipótese alguma, poderá ser transferida a terceiros antes do término da construção do imóvel.

**Art. 11.** Caso não ocorra o cumprimento das exigências contidas nos artigos 9º e 10, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

**Art. 12.** Da escritura constarão os encargos contidos nesta lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a sua lavratura, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 14.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 22 de janeiro de 2010.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de janeiro de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
Escrituraria

“Deus seja Louvado”

